**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

RECLASSIFICAÇÃO do Item 02 da Ata de Registro de Preços nº 009/2025

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Administração Municipal de boa Vista do Sul, sito à Rua Emancipação, nº 2470, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 28/03/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço pro item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para futura e eventual aquisição de **materiais de limpeza, produtos de higienização, material de proteção e segurança e material de copa e cozinha**, para entrega parcelada, para atender as Secretarias Municipais, quando deles o Município tiver necessidade.

1.2. Para os itens em que cabe, os produtos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. No momento da entrega, os produtos deverão ter o prazo de validade solicitado na descrição do item, bem como deverão conter no rótulo do produto todas as informações referentes a apresentação e descrição do produto, composição, data de fabricação, validade e modo de usar em sua embalagem.

1.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em volumes/recipientes lacrados, não contendo danos, avarias e quaisquer irregularidades nas embalagens e rótulos.

1.5.Os produtos que não constam em sua descrição o prazo de validade, deverão ter no mínimo 6 (seis) meses de validade, contados a partir da data da entrega no Almoxarifado Municipal, sempre observando o armazenamento correto e as condições adequadas de higiene.

**2. VALIDADE E PRAZOS**

2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data do instrumento, ou seja, **até 30/03/2026**, ou enquanto houver material a ser entregue (o que ocorrer primeiro) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 12/2023.

2.2 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**3. PREÇOS**

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme mapa de preços e classificação final constante no **Anexo I** deste instrumento.

3.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Na hipótese da alínea c) do item 7.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

**4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

4.2. As ordens de compra/serviço poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, sendo que o prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho orçamentário, via e-mail.

4.3. O prazo poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente Edital somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento, se provocado por ato ou fato imprevisível não imputável às empresas vencedoras e devidamente aceito pela Administração.

4.5. A Administração rejeitará os materiais em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

4.6. A entrega do material deverá ser no depósito do Município, conforme orientação da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

4.7. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada a entregar o material, desde que obedecidas às condições da ordem de compra/serviço e cláusulas do edital de pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

4.8. O material entregue em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até cinco dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.9. A recusa da empresa registrada em atender à realização do serviço levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**5. DO PAGAMENTO E DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

**5.1** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega e recebimento dos materiais, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal e conferência do Almoxarifado, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

**6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato/ATA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato/ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato/ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

**7. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 No caso de infrações, as empresas registradas poderão ser responsabilizadas administrativamente e estão sujeitas às sanções previstas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 012/2025.

**8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe à servidora Adelise Teresinha Costa De Conto (Órgão Gerenciador) proceder à fiscalização rotineira do material a ser entregue, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade anual, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

**9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

| **Órgão** | **Unid.** | **Prog.** | **P/A** | **Rec.** | **Cat.Desp.** | **Despesa** | **Cód.** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 6 | 1 | 12 | 2055 | 40 | 333903021000000 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 61510 |
|  |  |  |  |  |  | MATERIAL DE CONSUMO | 615 |
|  |  |  |  |  |  | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REDE LOCAL |  |
| 5 | 1 | 17 | 2024 | 20 | 333903028000000 | MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA | 52814 |
|  |  |  |  |  |  | MATERIAL DE CONSUMO | 528 |
|  |  |  |  |  |  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL |  |
| 3 | 1 | 2 | 2009 | 1 | 333903022000000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO | 3176 |
|  |  |  |  |  |  | MATERIAL DE CONSUMO | 317 |
|  |  |  |  |  |  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |  |
| 5 | 1 | 17 | 2036 | 20 | 333903028000000 | MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA | 5945 |
|  |  |  |  |  |  | MATERIAL DE CONSUMO | 594 |
|  |  |  |  |  |  | MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL |  |
| 5 | 1 | 17 | 2036 | 20 | 333903021000000 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 5949 |
|  |  |  |  |  |  | MATERIAL DE CONSUMO | 594 |
|  |  |  |  |  |  | MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL |  |
| 5 | 2 | 24 | 2047 | 1 | 333903028000000 | MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA | 9355 |
|  |  |  |  |  |  | MATERIAL DE CONSUMO | 935 |
|  |  |  |  |  |  | MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINADOS A CULTURA |  |
| 8 | 1 | 39 | 2093 | 1 | 333903028000000 | MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA | 81714 |
|  |  |  |  |  |  | MATERIAL DE CONSUMO | 817 |
|  |  |  |  |  |  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS |  |
| 5 | 1 | 17 | 2024 | 20 | 333903022000000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO | 5289 |
|  |  |  |  |  |  | MATERIAL DE CONSUMO | 528 |
|  |  |  |  |  |  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL |  |
| 6 | 1 | 12 | 2055 | 40 | 333903028000000 | MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA | 61515 |
|  |  |  |  |  |  | MATERIAL DE CONSUMO | 615 |
|  |  |  |  |  |  | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REDE LOCAL |  |
| 3 | 1 | 2 | 2009 | 1 | 333903021000000 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 3175 |
|  |  |  |  |  |  | MATERIAL DE CONSUMO | 317 |
|  |  |  |  |  |  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |  |
| 5 | 1 | 17 | 2024 | 20 | 333903021000000 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 5288 |
|  |  |  |  |  |  | MATERIAL DE CONSUMO | 528 |
|  |  |  |  |  |  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL |  |
| 5 | 2 | 24 | 2047 | 1 | 333903022000000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO | 9352 |
|  |  |  |  |  |  | MATERIAL DE CONSUMO | 935 |
|  |  |  |  |  |  | MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINADOS A CULTURA |  |
| 5 | 2 | 41 | 2050 | 1 | 333903022000000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO | 9425 |
|  |  |  |  |  |  | MATERIAL DE CONSUMO | 942 |
|  |  |  |  |  |  | MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINADOS AO DESPORTO |  |
| 5 | 1 | 17 | 2036 | 20 | 333903022000000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO | 5948 |
|  |  |  |  |  |  | MATERIAL DE CONSUMO | 594 |
|  |  |  |  |  |  | MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL |  |
| 8 | 1 | 39 | 2093 | 1 | 333903022000000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO | 8179 |
|  |  |  |  |  |  | MATERIAL DE CONSUMO | 817 |
|  |  |  |  |  |  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS |  |
| 5 | 2 | 24 | 2047 | 1 | 333903021000000 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 9359 |
|  |  |  |  |  |  | MATERIAL DE CONSUMO | 935 |
|  |  |  |  |  |  | MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINADOS A CULTURA |  |
| 3 | 1 | 2 | 2009 | 1 | 333903028000000 | MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA | 31710 |
|  |  |  |  |  |  | MATERIAL DE CONSUMO | 317 |
|  |  |  |  |  |  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |  |
| 8 | 1 | 39 | 2093 | 1 | 333903021000000 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 8178 |
|  |  |  |  |  |  | MATERIAL DE CONSUMO | 817 |
|  |  |  |  |  |  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS |  |
| 5 | 2 | 41 | 2050 | 1 | 333903028000000 | MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA | 94210 |
|  |  |  |  |  |  | MATERIAL DE CONSUMO | 942 |
|  |  |  |  |  |  | MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINADOS AO DESPORTO |  |
| 6 | 1 | 12 | 2055 | 40 | 333903022000000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO | 61511 |
|  |  |  |  |  |  | MATERIAL DE CONSUMO | 615 |
|  |  |  |  |  |  | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REDE LOCAL |  |

**11. FORO**

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS.

**12. CÓPIAS**

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma para publicação no PNCP; e

d) uma para o OP.

 E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Boa Vista do Sul, 18 de junho de 2025.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Órgão Gerenciador Representante da Empresa